

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0068 / 2006	DE	2006
----------------	------------------	----	------

MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0068 / 2006	DE	16/02/2006
NÚM. OFÍCIO A.T.L.:	33	/ 2006		

PROMOVENTE:	EXECUTIVO	JOSÉ SERRA
-------------	-----------	------------

EMENTA:	REVOGA A LEI Nº 4.959, DE 16 DE ABRIL DE 1956, QUE APROVA PLANO DE ABERTURA DE VELA SANITÁRIA NO DISTRITO DE SANTANA
---------	--

--

ARQUIVADO EM 21/12/2006

Viviane
VIVIANE FERREIRA PO
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 17:30:35

00000021082-08





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 688 de 06
Adelina Cione - A.C. Parlamentar
RF. 100.406

São Paulo, 15 de fevereiro de 2006

Ofício A. J. L. n.º 033/06

RECEBIDO - SGP-22

16 FEV 2006

PROTOCOLO LEGISLATIVO

EDIMC DE PUBLICAÇÃO

22 FEV 2006

Senhor Presidente

Por meio do presente ofício, encaminho a Vossa Excelência, solicitando submetê-lo à apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que revoga a Lei nº 4.959, de 16 de abril de 1956, que aprova plano de abertura de viela sanitária no Distrito de Santana.

O traçado da viela em questão, com 4,00m (quatro metros) de largura e 46,00m (quarenta e seis metros) de extensão, foi aprovado com o objetivo de permitir o escoamento superficial das águas pluviais.

Após vistoria no local, técnicos da Subprefeitura de Santana/Tucuruvi constataram que, atualmente, a microdrenagem se dá por meio de galeria que passa pela Rua Capitão Manuel Novaes, sendo que, ao longo da viela originalmente projetada, não existe qualquer tipo de canalização. Por sua vez, técnicos da Divisão de Projetos de Águas Pluviais, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras, manifestaram-se, também, pela desnecessidade da viela sanitária.

De outra parte, no que tange ao aspecto viário, o melhoramento aprovado não traria nenhuma contribuição à malha local.

Do exposto deflui que, examinada a questão sob todos os seus ângulos, a revogação do melhoramento previsto na indigitada Lei

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2.212
Em 24/03/06

Ass: _____


Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 68 de 06

2

Adelina Cicerone - Adv. Parlamentar

nº 4.959, de 1956, configura medida de rigor, consentânea com a realidade do local.

Assim alinhadas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto de lei à consideração dessa Casa Legislativa, reiterando, na oportunidade, a Vossa Excelência, meus protestos de elevado apreço e consideração.


JOSÉ SERRA
Prefeito

Anexos: projeto de lei e cópias de elementos do processo administrativo nº 2006-0.005.123-0.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

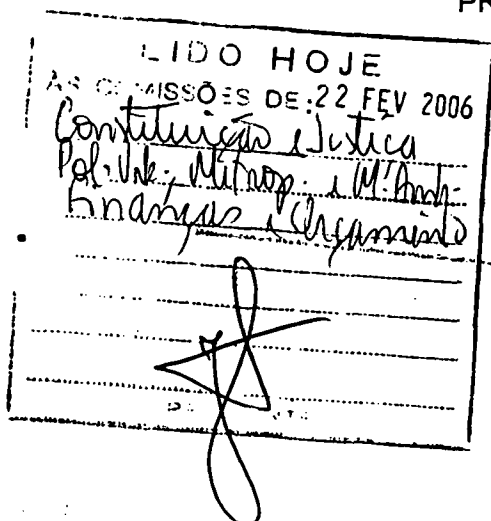

JAM/MRFQ/lcgs
Revogação Lei 4.959 Of



Folha nº 03 do proc.
Nº 68 de 06

Adelina Cezine - *Deputada* Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0068/2006



Revoga a Lei nº 4.959, de 16 de abril de 1956, que aprova plano de abertura de viela sanitária no Distrito de Santana.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 4.959, de 16 de abril de 1956.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JAM/MRFQ/bam
Revogação Lei 4.959 PL

Do processo n.º 2004-0.221.239-4

em 29/11/2005 (a).....

PROJ 4

Sr. Diretor,

Luciana Lemunier/Alexandre

R.F. 603.849.2

SP/ST

CÓPIA

Segue anexado às fls. 81 e 82 do presente, o cadastramento de micro drenagem da GAP da Rua Manoel Novaes.

A GAP tem início no imóvel de n.º 98 seguindo em direção a R. Dr. César. Em frente ao imóvel do n.º 61 SQL (073/266/365) existem 02 (duas) bocas de lobo e seu término se dá em 1 PV localizado na R. Dr. César.

A GAP tem diâmetro de 0,80m.

Quanto a viela grifada em vermelho (fls. 46) não existe qualquer tipo de canalização passando por esse local.

São Paulo, 29 de Novembro de 2.005.

Eng.º Nivaldo Gomes
CMIU/STM - SP-ST

José Eduardo de Campos Vilarinho
Coordenador de CPO/CMIU
SP-ST

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA
DIVISÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Folha nº 05 do proc.
68 de 006
Adelina C. C. - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Folha de informação nº 84

do..Processo nº 2004-0.221.239-4.....em...../...../05.....(a).....

Informação nº : 1672/05- Proj. 4
Referência : Processo nº 2004-0.221.239-4
Local : Rua Capitão Manoel Novaes
Assunto : Viela Sanitária

Proj. SISPRO 60.22.50.001
Sr. Superintendente,

FOLHA Nº 03 DO PROC.
Nº 2006-0.005.123-0
ASS.: *[Assinatura]*

SEBASTIÃO MOYSES DA SILVA JUNIOR
Encarregado do Setor II
Proj. 3001

CÓPIA

Tendo em vista o cadastro da subprefeitura (fls. 81/82) onde consta que a galeria esta posicionada no leito carroçável da Rua Capitão Manoel Novaes e não no interior do lote, informamos que a Viela Sanitária (fls. 46) não é necessaria sob o aspecto hidráulico.

06 / Dezembro / 2005

[Assinatura]
Milton José Barboza
Tecnólogo - Proj.41

[Assinatura]
Luiz Augusto M. Brunhera
Diretor de Div. Técnica
Proj.4

PROJ. 001
07 DEZ 2005
RECEBIDO

Proj 3 (60.22-53001)
Sr. Diretora

Faca a consulta solicitada a fls 77 foi o presente encaminhado a SP-ST para visitar e definir o aspecto de drenagem do local empecido, o que resultou no relatório de fls 83 e conseqüentemente Proj 4 concluir não mais haver necessidade de manutenção da viela por ser pela Lei nº 4.959/86 de fls 46, podendo ser proposto mais de lei revogando

seus alinhamentos e após a conclusão dos estudos serem
extraídos do presente os elementos necessários que serão utilizados
em expediente a parte e que terão exclusivamente do P.L.

07/12/05

Jose Roberto Ingen Feld
Arquiteto - Proj. O

PROJ-3001

09 DEZ 2005

Planta organizada com elementos tirados
das plantas 10.626 T-1144 e 4868-2 sendo
esta de Cad. 1

FOLHA Nº 06
Nº 2006-0.005.1
ASS: *[assinatura]*

OBS.

"NÃO CONSIDERAR OS ALINHAMENTOS DA LEI Nº 4.236/52."

SEBASTIÃO MOUTA
Corregedor de
Procl. 30

RUA DR. CESAR

RUA CAR. MANOEL NOVAIS

RUA DOS PADRES

RUA HELIODORA

LEGENDA

— Alinhamentos aprovado p/Lei 4.236 de 26-6-52

— Projeto de via aprovado p/Lei nº 4.959/56.

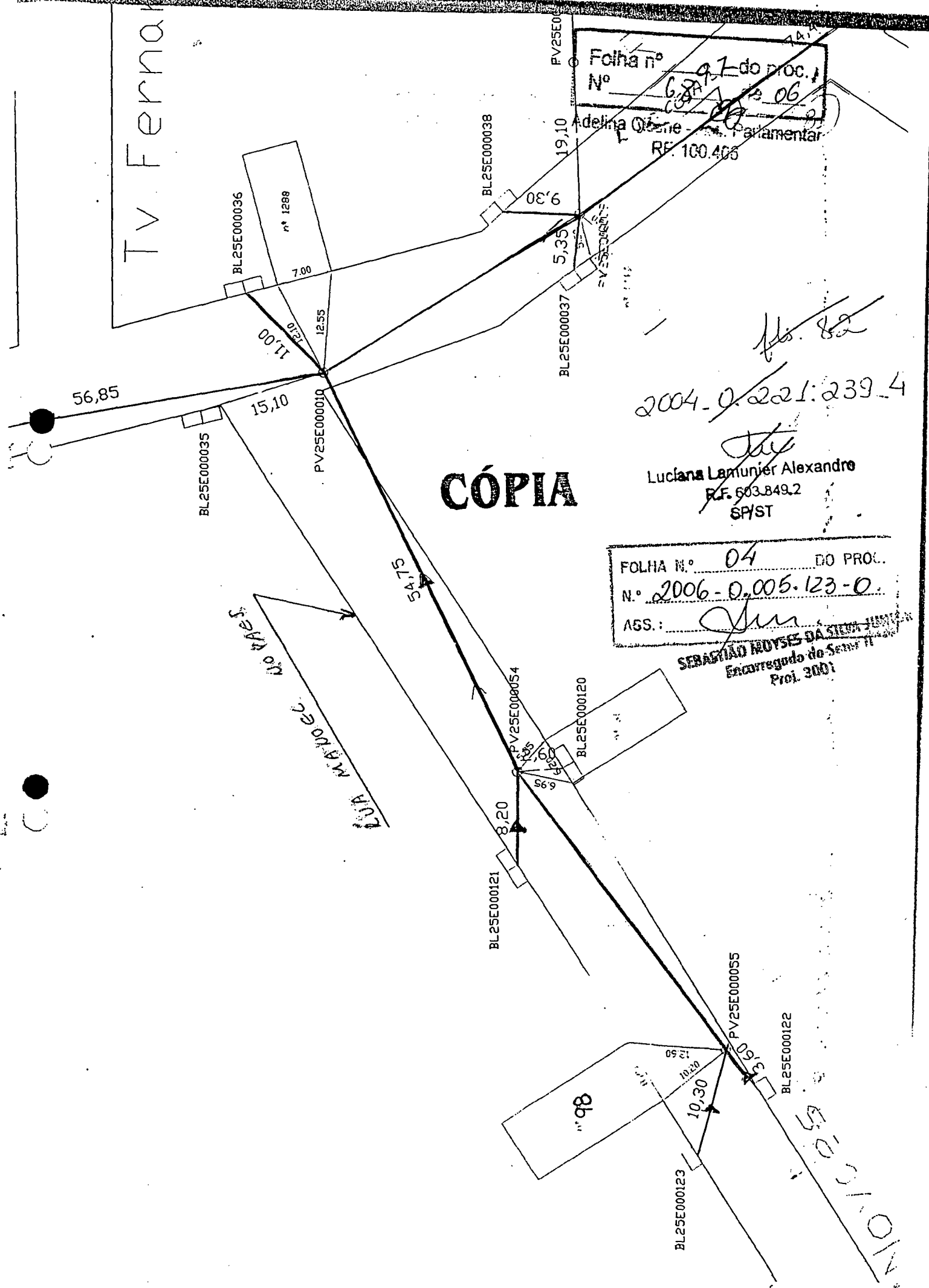
Copiado de uma copia "Ozalid" Fls. 5
processo 68.841.
Setembro 1956 - *[assinatura]* Desenhista

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO		
DEPARTAMENTO DE URBANISMO - URB. 0003		
Rua Dr. Cesar esq. Rua Cap. Manoel Novais		
DESENHISTA	Raul Aberle	ESCALA 1:1.000
ENG. SERVIÇO	a) Cid Affonso Rodrigues	DATA 19-12-95
ENGENHEIROS VIELA	a) Benjamim Ribeiro	Nº 12.067 T-114
CHEFE DE DIVISÃO	a) Sylvio Martins	
DIRETOR	a) Rogerio Cesar Filho	

0,50 x 0,33 = 0,16 m²

06 do proc.
68 206
ie - Res. Parlamentar
R: 100.406

Tv Fernal



Folha nº 97 do proc.
Nº 687/06
Adelina Odone - Parlamentar
R.F. 100.408

CÓPIA

2004-0.221.239-4

Luciana Lamunier Alexandro
R.F. 603.849,2
SP/ST

FOLHA Nº 04 DO PROJ.
Nº 2006-0.005.123-0.
ASS: *[Signature]*

SEBASTIAO MOYSES DA SILVA JUNIOR
Encarregado do Serviço
Proj. 3001

10/10/10

R Macaia-Mirim

TV Fernando Puccetti

Folha nº 08 do proc.

68 06

Adelina Cloene - Adv. Parlamentar

RF. 100.406

R. Dr. Cesar

CÓPIA

2011/021

Intiana Lamini Alexandre
SPIST

FOLHA Nº 05 DO PROC.
Nº 2006-0.005.123-0.
ASS.: *[Signature]*

SERVIÇO NOVOES DA SCSA
Encargado do Setor II
PROJ. 2001

R Alfredo Pulci

paio

R Manoel Novais

Folha nº 09 do proc.

LEI N.º 4.959 DE 16 DE ABRIL DE 1956

68 de 06
Aprova plano de abertura de uma viela sanitária, em Sant'Ana, e dá outras providências. RF. 100.406

Wladimir de Toledo Piza, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 27 de março de 1956, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aprovado o plano de abertura de uma viela sanitária, com 4 metros de largura, na extensão aproximada de 46,00 metros, entre a Rua Capitão Manoel Novaes e uma rua projetada, em Sant'Ana, de acordo com a planta anexa n.º 12.067 - T - 1.144. do Arquivo do Departamento de

Urbanismo, que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2.º — As construções que se fizerem nos lotes lindeiros à viela de que trata o artigo primeiro ficam dispensadas do recuo de 4,00 metros, exigido pelo artigo 739 do Ato n.º 663, de 10 de agosto de 1934, sendo vedado a tais construções acesso de qualquer natureza à viela.

Art. 3.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão desapropriados por utilidade pública, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar a desapropriação dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data desta lei.

Art. 4.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 16 de abril de 1956, 403.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Wladimir de Toledo Piza — O Procurador Judicial do Departamento Jurídico, respondendo pelo expediente da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, Nelson Rodrigues Silva — O Chefe da Divisão da Despesa do Departamento da Contabilidade, respondendo pelo expediente da Secretaria de Finanças, Paschoal Famá — O Diretor do Departamento de Obras Públicas, respondendo pelo expediente da Secretaria de Obras, José de Mello Malheiro.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 16 de abril de 1956. — O Diretor, Hedair Labre França.

CÓPIA

FOLHA N.º 07. DO PROC.
N.º 2006-0.005.123-0.
ASS.:

SEBASTIÃO MOYSES DA SILVA JUNIOR
Encarregado do Setor II
Proc. 3001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 10 do proc.
Nº 68 de 2006

Folha de informação nº 60 - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

d 0 maio nº 2006-0.005.123-0 em / / (a)

Informação : 166 / PROJ-G / 2006

Referência : Processo nº 2006-0.005.123-0

Assunto : Revogação total da Lei nº 4959 de
16/04/1956 - Vela sanitária

Local : Rua Cap. Manuel Novaes

Luzineide S. F. Oliveira
Assist. de Gestão de Pol. Públicas
Proj. 001

SIURB - G

60.22.10.001

Sr. Chefe de Gabinete

CÓPIA

Face o exposto por PROJ-3 à fls. 01 a 10, solicitamos dar prosseguimento quanto à revogação total da lei acima indicada.

30 / janeiro / 2006

ENGº GIOVANNI PALERMO
Superintendente de Projetos Viários
PROJ

CS/ebcg.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS

Folha nº 11 do proc.
Nº 68 de 06

Folha de informação 12
02/02/06

Martene Messias de Souza
SIURB - Gabinete

Do processo nº 2006-0.005.123-0

Int.: Superintendência de Projetos Viários

Ass.: Revogação da lei nº 4959/56 – Rua Capitão Manoel Novaes

Senhor Prefeito (60.11.20.040)

CÓPIA

Trata o presente de projeto de lei visando a revogação da lei nº 4959/56 (ver planta à fls. 6 e texto à fls. 7).

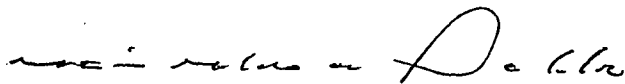
Essa lei aprovou plano de abertura de uma viela sanitária de 4m de largura numa extensão de 46,0m entre a Rua Capitão Manoel Novaes e uma rua projetada em Santana.

Atualmente, a drenagem do local é feita pela Rua Capitão Manoel Novaes (fls. 4 e 5), não havendo nem interesse, nem necessidade hidráulica/viária em se manter tal plano.

Face ao exposto submetemos à determinação de Vossa Excelência o prosseguimento do presente.

Juntamos à fls. 8 a minuta de lei e à fls. 9 exposição de motivos.

02/02/06


ANTONIO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA
Secretário de Infra-Estrutura Urbana e Obras

Inf.: 0185/SIURB.G/2006
MF/masp





Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

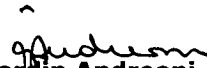
Papel para informação, rubricado como folha nº 12

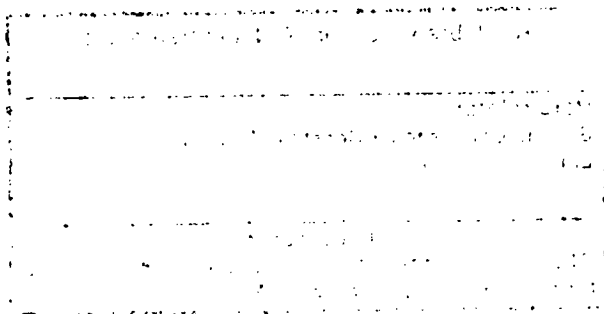
do processo n.º 01-68 de 20 06 14/03/06 (a) 22

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

À Comissão de Constituição e Justiça

14/03/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 14/03/06 às 17.00
 Por [assinatura] RF 100452

NELSON TOLEDO
 Assistente Parlamentar

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 15/03/06 ÀS 17:45 HS
 POR [assinatura]

21/06/03/06 às 16:00

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Tiã FARIAS
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 19/04/06
[assinatura]
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias nos termos do § 3º, artigo 6º do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 26/04/06 ÀS 16:00 HS
 POR [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(s) ao processo legislativo nº 13 e folha de informação nº 296/06
 em 29/6/06

SOLANGE DE SANTOS



Folha nº 13 do proc.
nº 01-68 de 20.06
Alcance Raimundo dos Santos
RF. 10.601

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
PARECER 16-0737/2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0068/06.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Excelentíssimo Senhor Alcaide, que revoga a Lei nº 4.959, de 16 de abril de 1956, a qual aprova plano de abertura de viela sanitária no Distrito de Santana.

A propositura dispõe sobre matéria de interesse local (melhoramento viário urbano), encontrando-se dentro da esfera de competência do Prefeito, conforme arts. 13, I, e 37, § 2º, IV da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quem tem competência para dispor sobre a matéria, tem competência para propor sua alteração ou revogação, não havendo obstáculo ao prosseguimento.

O aspecto formal de seu conteúdo (indicações de vias e logradouros, metragens, etc.) deverá ser verificado, juntamente com o mérito, pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

A matéria está sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

28/6/06
Tião Farias
Vereador

A Douta Comissão do
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 03/7/06

SECRETARIA
SECRETARIA

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 03/07/06 às 14h

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<i>Ricardo Monteiro</i>	
Para	
Salvo	
Em	02/08/06
<i>Frederico</i>	
Obs: o presente documento é válido nos termos do § 3º, artigo 63 de R.O.	

Segue _____ juntado _____ nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado: _____ sob folha _____ nº 14

Em 24/10/06 ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1489/2006

Folha nº 14 do
Processo nº 68/06
Elaine Macalves Gavioli
Reg. 12.465

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 068/06

Trata-se do Projeto de Lei nº 068/06, de autoria do Executivo, que revoga a Lei nº 4.959, de 16 de abril de 1956, que aprovou plano de abertura de viela sanitária no Distrito de Santana.

A faixa de terreno, destinada à abertura de viela sanitária que está sendo revogada, situa-se junto à Rua Capitão Manuel Novaes, em Santana, com 4,00 m de largura e 46,00 m de extensão.

Conforme a Exposição de Motivos que acompanha o projeto de lei, o traçado da viela em questão foi aprovado com o objetivo de permitir o escoamento das águas pluviais. Contudo, constatou-se que a microdrenagem da área se dá por meio de galeria que passa pela Rua Capitão Manuel Novaes, sendo que ao longo da viela originalmente projetada não existe qualquer tipo de canalização. Os técnicos da SIURB manifestaram-se, também, pela desnecessidade da viela sanitária. No que tange ao sistema viário, este melhoramento não traria nenhuma contribuição à malha local. Do exposto, deflui que a revogação do melhoramento previsto na indigitada lei configura medida de rigor, consentânea com a realidade do local.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pela legalidade da propositura.

Dessa forma, como não há mais necessidade da viela sanitária, já que existe uma galeria de águas pluviais que drena as águas da Rua Capitão Manuel Novaes, nada mais lógico que revogar-se a lei que a aprovou.

Face ao exposto, esta Comissão é **favorável** ao Projeto de Lei nº 068/06, pois além de não haver prejuízo para os proprietários dos imóveis atingidos pela viela, ainda se contabilizará uma economia para a própria Prefeitura Municipal.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18/10/06

Vereador Agnaldo Timóteo
Presidente

Vereador Ricardo Montoro
Relator

PL

20/09

A Junta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 25/10/06

688 300 465
ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
25/10/06 às 10h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<i>Paulo Rionello</i>	
Para relatar	
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.	
Em 26/10/06	
<i>[Signature]</i>	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

20/10/06

[Signature]

Segue	_____	juntado	_____	, nesta data
Documento	_____	e para a informação		
Publicado	_____	sob folha	_____	nº 15
Em 23/11/06				

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1603/2006

Folha nº	13	do
Processo nº	68/06	
Washington O. Viana		
Reg. 100.912		

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 68/2006

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, revoga a Lei 4.959, de 16 de abril de 1956, que aprova plano de abertura de viela sanitária no Distrito de Santana. De acordo com a propositura, o traçado da referida viela foi aprovado com o objetivo de permitir o escoamento superficial das águas pluviais. Todavia, constatou-se que a microdrenagem da área se dá por meio de galeria que passa pela Rua Capitão Manuel Novaes, transversal ao traçado da viela em questão, sendo que nesta não existe qualquer tipo de canalização. Houve consenso técnico quanto à desnecessidade de viela sanitária, e sobre o melhoramentõ proposto não trazer nenhuma contribuição à malha viária local.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22-11-06

Presidente -

Relator -

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões:
Pareceres de fls. 13, 14 e 15
Publicado no D.O.M. de
24 / 11 / 2006
Página(s) 59 Coluna(s) 4ª
Confermo § 1º, artigo 92 do Regimento
Interião
Conferido por: Maria Jereze

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões:
Pareceres de fls. 13, 14 e 15
Publicado no D.O.M. de
24 / 11 / 2006
Página(s) 59 Coluna(s) 4ª
Confermo § 1º, artigo 92 do Regimento
Interião
Conferido por: Maria Jereze

À SGP-23
São Paulo, 27/11/06
ms.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23
EM 28/11/06
AS 15:40

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

06/12/06

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

06/12/06

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE m, juntado 5 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 16/20
Em 20/12/06

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº.....16.....do proc.
nº 01-68 do 06
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

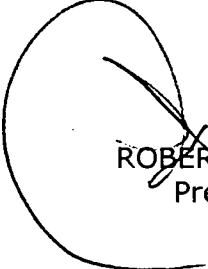
São Paulo, 07 de dezembro de 2006.

23 - OF-SGP23
23-4767/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 06 de dezembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 68/06, de autoria do Executivo, que revoga a Lei nº 4.959, de 16 de abril de 1956, que aprova plano de abertura de viela sanitária no Distrito de Santana.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms

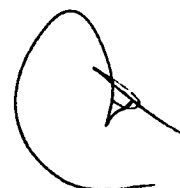


Folha nº 17	do proc.
nº 01.68	de 06
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS	
Agente de Apoio Legislativo	

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 03 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 68/06). (Executivo). Revoga a Lei nº 4.959, de 16 de abril de 1956, que aprova plano de abertura de viela sanitária no Distrito de Santana. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 4.959, de 16 de abril de 1956. Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu,  KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e digitei. Eu,  ZUZI PASSATO, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi. São Paulo, 06 de dezembro de 2006.  JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo, Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, Visto,  ÂNGELA FORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/krms





Folha nº 18 do proc.
nº 01.68 de 06
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14.252 DE 15 DE dezembro DE 2006

Revoga a Lei nº 4.959, de 16 de abril de 1956, que aprova plano de abertura de viela sanitária no Distrito de Santana.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 4.959, de 16 de abril de 1956.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 06 de dezembro de 2006.

O Presidente,

nl
JCSS/krms



Câmara Municipal de São Paulo

Processo nº.....19.....do proc.
nº 01.68
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Adiente de Apoio Legislativo

São Paulo, 07 de dezembro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 4767, de 07/12/06, encaminhando ao Exmo. Sr. Prefeito cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 68/06, de autoria do Executivo. (inciso I do art. 84 do R.I.)

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.
12 DEZ 2006
RECEBIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

20 ✓

do processo n°

01.68

de 2006

20/12/06

(a)

ROSAMARI CURY DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.252, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006 (Projeto de Lei nº 68/06, do Executivo)

Revoga a Lei nº 4.959, de 16 de abril de 1956, que aprova plano de abertura de viela sanitária no Distrito de Santana.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 4.959, de 16 de abril de 1956.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de dezembro de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de dezembro de 2006.

STELA GOLDENSTEIN, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 16 / 12 / 2006

página 01 coluna 1ª

Conferido

Em, 20 / 12 / 2006.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

70 SL 20
L
H

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 21 (vinte e um)

Em 21/12/2026

(a) LINA ANGELOVA M. GUMAYSKAG
RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 21
do processo 01-68 de 2006 21/12/2006

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Obs.: Lei n° 14252/2006 de 15/12/2006

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 21 fls.
Arquivado em 21/12/2006
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927